

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDA a EXCLUSÃO do item I do Anexo II - referente ao monitoramento da entrada e saída das fossas sépticas e a INCLUSÃO das Condicionantes 02 e 03 no Anexo I da Licença Ambiental Simplificada nº 048/2018, com validade até 07/07/2028, do processo abaixo identificado:

1) Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: *Masanobu Hachiya e Outro/Fazenda São João, Almas, Almas e Columbia - Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes, Silvicultura e Cultivos Agrossilvipastoris, exceto Horticultura. – Unai/MG- PA/Nº 07398/2016/001/2017 - Classe 3. Unai e Bonfinópolis de Minas/MG

(a) Ricardo Barreto Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

28 1946363 - 1

O Diretor de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS): *Ecotres - Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos. - Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP e Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos - classe II A, ou célula de disposição especial - Conselheiro Lafaiete/MG - PA Nº 314/2024 - Classe 3.

(a) Vitor Reis Salum Tavares
Diretor de Gestão Regional

28 1946466 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG”, no dia 25/05/2024 - pág. 09) Onde se lê:

“A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/> consulta-audiência e na Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ, das 8:30h às 11:50h e das 14h às 17h. Comunica que os interessados legitimados na realização da Audiência Pública, na forma do art.4º da Deliberação Normativa COPAM nº 225, de 2018, deverão se manifestar, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

Carla Fernanda de Araújo. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha. Designada pelo Ato de Delegação SEMAD/ SECEX nº 05, de 22 de dezembro de 2022. - Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Onix Cêu Aberto Mineração Ltda., Lavra a céu aberto - Minério de ferro, Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Serro/MG, PA nº 2198/2022, Classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA nº 2090.01.0013930/2024-24.

(a) Carla Fernanda de Araújo
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha (...)”

Leia-se:
“A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/> consulta-audiência e na Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ, das 8:30h às 11:50h e das 14h às 17h. Comunica que os interessados legitimados na realização da Audiência Pública, na forma do art.4º da Deliberação Normativa COPAM nº 225, de 2018, deverão se manifestar, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

Carla Fernanda de Araújo. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha. Designada pelo Ato de Delegação SEMAD/ SECEX nº 05, de 22 de dezembro de 2022. - Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Onix Cêu Aberto Mineração Ltda, Lavra a céu aberto - Minério de ferro, Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Serro/MG, PA nº 2198/2022, Classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA nº 2090.01.0013930/2024-24.

(a) Carla Fernanda de Araújo
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha (...)”

*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

28 1946443 - 1

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas no uso das suas atribuições, considerando a designação publicada no dia 17 de maio de 2024 na Imprensa Oficial e demais normas específicas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/> consulta-audiência, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Daniella Florentino Costa
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.
- LAT - Licença Prévia: *Meteorite Caldeira Mineração Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Caldas/MG, PA SLA nº 911/2024, Classe 6.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas no uso das suas atribuições, considerando a designação publicada no dia 17 de maio de 2024 na Imprensa Oficial e demais normas específicas torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: *Areal Beira Rio Eireli, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Lavras e Ribeirão Vermelho/MG - PA nº 01598/2013/004/2018, Classe 4. Válida até: 26/04/2029, do responsável Areal Beira Rio Eireli CNPJ 21.875.141/0002-09 para o novo titular Areal Beira Rio Ltda., CNPJ: 21.875.141/0001-28.

2) LAS CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Cooperativa Agrícola Alto Rio Grande Ltda., Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, Lavras/MG - Processo nº 3091/2020, Classe I. Válida até: 10/08/2030, do responsável Cooperativa Agrícola Alto Rio Grande Ltda. CNPJ 22.070.064/0016-88 para o novo titular Cooperativa Agropecuária da Grande Belo Horizonte Ltda., CNPJ: 17.345.182/0005-69.

(a) Daniella Florentino Costa
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

28 1946328 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público o arquivamento do processo de AIA abaixo identificado: 1) Intervenção Ambiental- AIA Calcinação Imperial Ltda, Manejo sustentável, 2,45ha, Lenha de floresta plantada 250m3, Córrego Fundo/MG, PA/Nº 2090.01.0006854/2023-86- Motivo: o requerimento não se enquadra em atividade de manejo sustentável, havendo, portanto, perda do objeto.

Sra. Kamila Esteves Leal.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto do Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

LAS-RAS: 1) Heleno Vilela Lima, Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha e Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Conceição do Pará/MG, Processo nº 926/2024, ANM 833449/2010, Classe 3.

Sra. Kamila Esteves Leal.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto do Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Arnaldo Silva Rezende 69061580668, Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Caetanópolis - MG, Processo nº912/2024, com validade até 28/05/2034.

Sra. Kamila Esteves Leal.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto do Francisco.

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) Tipo da solicitação: Licença Ambiental Simplificada Las/Cadastro; Fase: Operação a iniciar; Empreendimento: Wesley dos Reis Gonzaga.; Atividade(s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Município: Pitangui; PA/SRLA nº: 69448961/2019; Classe: 2; Válida até 16/07/2029 do responsável Wesley dos Reis Gonzaga., CNPJ 30.751.676/0001-88 para o novo titular Posto Santanense Ltda., CNPJ 30.751.676/0001-88.

2) Tipo da solicitação: Licença de Operação em caráter corretivo; Fase: Operação Corretiva; Empreendimento: Artesanato de Fogos Vitória Ltda.; Atividade(s): Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos; Município: Santo Antônio do Monte; PA nº: 00219/2004/004/2013; Classe: 3; Válida até 27/09/2027 do responsável Artesanato de Fogos Vitória Ltda., CNPJ 02.703.203/0001-70 para o novo titular Super Fogos Ltda., CNPJ 02.703.203/0001-70.

Sra. Kamila Esteves Leal.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto do Francisco.

28 1946381 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS RAS: 1) Gerais Envasadora de Bebidas Ltda, Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos, Dona Eusébia/MG, PA nº 473/2024, Classe 3. Motivo: Ausência de informações complementares.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

28 1946335 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Uрга’s, do Sul de Minas, Noroeste de Minas e Alto São Francisco, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 17532/2024, Empreendedor: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Município: Três Corações, Status: Indeferido, Portaria: 00300/2024. *Processo: 22225/2024, Empreendedor: Grupo Ferreira Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, Município: Ouro Fino, Status: Indeferido, Portaria: 00301/2024. *Processo: 00486/2023, Empreendedor: Advianio Araújo da Silva, Município: Buritis, Status: Indeferido, Portaria: 00302/2024. *Processo: 24713/2023, Empreendedor: Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Usuários de Água do Ribeirão Claro, Município: Belo Horizonte, Status: Indeferido, Portaria: 00303/2024. *Processo: 22316/2024, Empreendedor: Magno Túlio Martins Borges, Município: Buritizeiro, Status: Indeferido, Portaria: 00304/2024. *Processo: 70983/2023, Empreendedor: Geraldo de Moura Morato, Município: Santo Antônio do Monte, Status: Indeferido, Portaria: 00305/2024. *Processo: 08240/2024, Empreendedor: Nacional de Grafite Ltda, Município: Itapeccira, Status: Indeferido, Portaria: 00306/2024. *Processo: 02320/2024, Empreendedor: P.H. Transportes e Construções Ltda, Município: Cláudio, Status: Indeferido, Portaria: 00307/2024. *Processo: 11439/2024, Empreendedor: Jairo César de Melo, Município: Luz, Status: Indeferido, Portaria: 00308/2024. *Processo: 10362/2024, Empreendedor: Ise Alexandrina Bernardes de Oliveira, Município: Lagoa da Prata, Status: Indeferido, Portaria: 00309/2024.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGAs’s, SUL DE MINAS, NOROESTE DE MINAS e ALTO SÃO FRANCISCO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 28 de Maio de 2024.

28 1946450 - 1

O Diretor da Diretoria de Gestão Regional, no uso de sua atribuição estabelecida no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos Processos Administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 30959/2023, Usuário: CSN Mineração S/A, Congonhas, Deferido, Portaria nº 1102434/2024.*Processo nº 30960/2023, Usuário: CSN Mineração S/A, Congonhas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1102438/2024.*Processo nº 30961/2023, Usuário: CSN Mineração S/A, Congonhas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1102439/2024.*Processo nº 30962/2023, Usuário: CSN Mineração S/A, Congonhas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1102440/2024.*Processo nº 30963/2023, Usuário: CSN Mineração S/A, Congonhas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1102441/2024.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na Diretoria de Gestão Regional. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 28 de Maio de 2024.

28 1946447 - 1

Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGА Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44 de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Cancelamento: *Cancela-se o arquivamento do processo nº 65996/2019 publicado dia 30/04/2021.Requerente:Célia Aparecida Pereira Santos.–CPF:033.****.***.Motivo:Em atendimento ao pedido de reconsideração protocolado pelo empreendedor, 11/05/2021, que foi analisado e deferido pela URGА-NM.Município:Montes Claros-MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGА Norte de Minas.Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM,www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 28 de Maio de 2024.

28 1946095 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGА Zona da Mata, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos :*Processo nº 08957/2024, Usuário: Pequena Central Hidrelétrica Zé Tunin S/A, Guarani, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2002426/2024.*Processo nº 09797/2024, Usuário: Orion Consultoria Representações e mineração Ltda, Barra Longa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2002429/2024.*Processo nº 11310/2024, Usuário: Rodolpho de Almeida Torres Filho, Leopoldina, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2002435/2024.*Processo nº 10348/2024, Usuário: Associação dos Proprietários e Moradores do Granjamento Monte Alegre, Juiz de Fora, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2002437/2024.

Retificação:
Retifica-se a portaria nº 2000424/2024 publicada dia 23/01/2024. Onde se lê: Outorgada: Vilma Maria Trindade Pazini - CPF :***.123.566 ** Leia-se: Outorgada: Maria Aparecida Trindade Pazini Carneiro. CPF: ***.249.176 -**. Município: Barra Longa - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGА Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 28 de Maio de 2024

28 1946405 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGА Sul de Minas, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 73670/2023, Usuário: IPTAN - Instituto de Ensino Superior Presidente Tancredo de Almeida Neves S.A., São João del Rei, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1802416/2024. *Processo nº 17470/2024, Usuário: JSA Mineração Ltda., Soledade de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1802421/2024.

Arquivamentos:
Arquiva-se o processo nº. 00128 de 05/01/2024. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG. CNPJ: 17.281.106/0298-61. Curso d’água: Poço tubular. Motivo: Considerando a fundamentação técnica, que sugere o arquivamento do processo em razão do não atendimento à informação complementar. Considerando a não apresentação das informações solicitadas nos autos do processo, que tem como consequência o arquivamento do processo de outorga, nos termos do art. 24, § 3º do Decreto nº 47.705 de 04 de setembro de 2019. Destaca-se que o poço tubular deverá ser tamponado conforme Nota Técnica DIC/DvRC Nº 01/2006. Município: Coronel Xavier Chaves - MG.

Arquiva-se o processo nº. 01620 de 16/01/2024. Requerente: Antônio Sebastião Zanetti. CPF: 077.***.***-93. Curso d’água: Poço tubular. Motivo: Considerando a fundamentação técnica, que sugere o arquivamento do processo em razão da desconformidade apresentada na análise técnica. Considerando que não cabe solicitação de informação complementar para correção de projetos e estudos em desconformidade com as normas técnicas, fica caracterizada inconsistência técnica do processo, que tem como consequência o arquivamento do processo de outorga, nos termos do artigo 54 A da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Destaca-se que o poço tubular deverá ser tamponado conforme Nota Técnica DIC/DvRC Nº 01/2006. Município: Ibiraci - MG.

Cancelamento:
Mantida a decisão que arquivou o processo nº 48236de 27/09/2022, publicada dia 20/07/2023.Requerente:Agnaldo Medeiros Maciel. CPF: 059.***.***-60. Motivo: Não conhecimento do pedido de reconsideração.Município: Divinópolis - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGА Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 28 de Maio de 2024.

28 1946327 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGА Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Cancelamento:
*Cancela-se a portaria nº 02264, publicada dia 30/07/2011, que deferiu o processo nº 4789 de 13/06/2008. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d’água: Poço tubular. Motivo: A pedido do requerente, que informou que o poço já foi regularizado por meio de outro processo de outorga. Município: Novorizonte-MG.

*Cancela-se a portaria nº 02263, publicada dia 30/07/2011, que deferiu o processo nº 4788 de 13/06/2008. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d’água: Poço tubular. Motivo: A pedido do requerente, que informou que o poço já foi regularizado por meio de outro processo de outorga. Município: Novorizonte-MG.

*Cancela-se a portaria nº 02262, publicada dia 30/07/2011, que deferiu o processo nº 4787 de 13/06/2008. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d’água: Poço tubular. Motivo: A pedido do requerente, que informou que o poço já foi regularizado por meio de outro processo de outorga. Município: Novorizonte-MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGА Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 28 de maio de 2024.

28 1945901 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGА Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 64971/2023, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa MG, Joaquin Felício, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1602428/2024. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGА Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 28 de Maio de 2024.

28 1946375 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGА Central Metropolitana, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 17482/2024, Usuário: Condomínio Residencial Village Viver, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1302417/2024.*Processo nº 72276/2023, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, Ouro Preto, Deferido, Portaria nº 1302418/2024.*Processo nº 18199/2024, Usuário: Associação dos Moradores de São José do Almeida, Jaboaticubas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1302420/2024.*Processo nº 07150/2024, Usuário: CNH Industrial Brasil Ltda, Sarzedo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1302422/2024.*Processo nº 18985/2024, Usuário: Condomínio Aldeia da Jaguará, Jaboaticubas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1302423/2024.

Arquivamentos:
Arquiva-se o processo nº. 10353 de 17/04/2015. Requerente: ArcelorMittal Brasil S.A. CNPJ: 17.469.701/0150-18. Curso d’água: Afluente do córrego Mata. Motivo: Considerando as alterações do Art. 36 da Portaria Igam nº 48/2019, promovidas pelo Art. 11 da Portaria Igam nº 23/2023; considerando o Inciso XI do Art. 36 da Portaria Igam nº 48/2019. Município: Itatiaçu - MG.

Arquiva-se o processo nº. 48726 de 17/09/2021. Requerente: Empresa de Mineração Esperança S.A. CNPJ: 33.300.971/0001-06. Curso d’água: Córrego Esperança. Motivo: Considerando os termos do Art. 11 da Portaria Igam nº 23/2023; considerando o Inciso XI do Art. 36 da Portaria Igam nº 48/2019. Município: Brumadinho - MG.

Arquiva-se o processo nº. 49746 de 22/09/2021. Requerente: Empresa de Mineração Esperança S.A. CNPJ: 33.300.971/0001-06. Curso d’água: Córrego Esperança. Motivo: Considerando os termos do Art. 54-A da Portaria Igam nº 48/2019. Município: Brumadinho - MG.

Arquiva-se o processo nº. 06242 de 08/02/2024. Requerente: Moisés Lima Magalhães. CPF: 016.647x-xxv-xx. Curso d’água: Poço Tubular. Motivo: Considerando os termos do Art. 24, § 3º do Decreto nº 47.705/2019. Município: Lagoa Santa - MG.

Retificações:
Retifica-se a portaria nº 1302130 publicada dia 15/05/2024. Outorgado: Gerdau Açominas S/A. CNPJ: 17.227.422/0140-76. Onde se lê: Ponto de captação: Lat. 20°24’33,56”S e Long. 43°46’46,09”W. Leia-se: Ponto de captação: Lat. 20°24’36,45”S e Long. 43°46’28,07”W. Município: Ouro Preto – MG.

Retifica-se a portaria nº 0302823 publicada dia 23/03/2019. Outorgada: AVG Empreendimentos Imobiliários S.A. CNPJ: 16.565.897/0001-30. Onde se lê: Vazão Autorizada (m³/h): 45,54. Com o tempo de captação de 01:31 horas/dia e 12 meses/ano. Condicionantes: 1.Instalar horímetro e sistema de medição no poço e realizar leituras diárias nos equipamentos instalados, armazenando os dados na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao órgão ambiental quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Enviar documentação fotográfica comprovando a instalação destes equipamentos e Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável, 90 (noventa) dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga; 2.Instalar dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático (NE) e de nível dinâmico (ND), conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e apresentar comprovação da instalação dos dispositivos junto ao órgão ambiental, 90 (noventa) dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga; 3.Realizar o monitoramento do nível estático e dinâmico do poço, com periodicidade mensal, armazenando os dados em forma de planilhas que deverão ser apresentadas ao órgão ambiental quando da renovação da Portaria de Outorga ou sempre que solicitado, durante toda a vida útil do poço de captação de água; 4.Iniciar o bombeamento do poço somente após a instalação dos equipamentos elencados nas condicionantes 1 e 2, 90 (noventa) dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga; 5.Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos – SISCAD/IGAM, por meio do site <http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br>, bem como protocolar na SUPRAM CM documento comprobatório do cadastramento, 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga; 6.Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 5, de 28 de setembro de 2017, 90 (noventa) dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga. Leia-se: Vazão Autorizada (m³/h): 81,0. Com o tempo de captação de 20:00 horas/dia e 12 meses/ano. Condicionantes: 1. Instalar sistema de medição de vazão captada, horímetro e dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART expedida pelo conselho profissional competente. PRAZO: A implantação dos equipamentos supramencionados deverá ocorrer antes do início do bombeamento. 2. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando os dados em planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao Igam, por meio digital, quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição, 3. Realizar monitoramento do nível estático semestralmente, armazenando os dados em planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao Igam, por meio digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição, 4. Comprovar, por meio de relatório fotográfico e laudo, a implantação de laje de proteção no poço, com 1,00 m² de área e 0,20 m de espessura. PRAZO: até 90 (noventa) dias a partir da publicação dessa retificação da portaria de outorga. 5. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos – SISCAD/IGAM, por meio do site <http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br>, bem como protocolar na SUPRAM CM documento comprobatório do cadastramento, 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga. 6. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 5, de 28 de setembro de 2017, 90 (noventa) dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga. 7. Realizar análise da água do poço, para os seguintes parâmetros: BTEX, HPA, HTP, com periodicidade anual e enviar os resultados ao Igam. Obs.: O resultado da primeira análise deverá ser armazenado, assim como os subsequentes, e deverão ser apresentadas ao Igam quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: até 90 (noventa) dias a partir da publicação dessa retificação da portaria de outorga. Município: Sabará – MG.

Cancelamentos:
Cancela-se a Portaria nº 1309783 publicada dia 30/11/2019. Outorgado: Razza Empreendimentos Ltda. CNPJ: 06.282.706/0001-70. Curso d’água: Córrego do Almoço. Motivo: Considerando os termos do Art. 32 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Baldim – MG.

Cancela-se a Portaria nº 1305042 publicada dia 23/06/2021. Outorgado: Fundação Renova. CNPJ: 25.135.507/0001-83. Curso d’água: Afluente do córrego Coelho. Motivo: Considerando os termos do Art. 32 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Mariana – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGА Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 28 de Maio de 2024.

28 1946334 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGА Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44 de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 62265/2023, Usuário: Claudiane Nascimento Duarte, Grão Mogol, Deferido, Portaria nº1602411/2024. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGА Norte de Minas.Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 28 de Maio de 2024.

28 1945922 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGА Alto São Francisco, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos *Processo nº 10608/2024, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa MG, Pompêu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202424/2024.*Processo nº 13818/2024, Usuário: Patricia Pereira Peixoto Melo - ME, Rio Manso, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202425/2024.*Processo nº 11587/2024, Usuário: Posto Tete II Ltda, Itapeccira, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202427/2024.*Process



ANEXO I

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda São João, Almas, Almas e Colúmbia”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Manter a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
03	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos propostos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Anualmente



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda São João, Almas, Almas e Colúmbia”

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à URA Noroeste, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004	Código de identificação	Código de origem	Código de forma	Empresa responsável				
						Código de origem	Código de forma	Licenciamento ambiental		
								Processo	da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

PT LAS RAS nº
0447596/2018
Data: 27/05/2024
Pág. 1 de 05

doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Data de Envio:

29/05/2024 08:23:46

De:

FEAM/Institucional <divani.mendes@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

sagaagroambiental@gmail.com

Assunto:

1370.01.0030382/2021-91

Mensagem:

Boa tarde!

Segue a publicação e anexo - exclusão e inclusão de condicionantes. LAS RAS 7398/2016/001/2017.

Att;

Anexos:

Publicacao_89313687_Publicacoes____29.05.2024____Condicionantes.pdf

Anexo_89313816_ANEXO.pdf